Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
12/05/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 08/05/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 219, DE 2025.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPPRO, solicitando as seguintes informações relativas à execução da Lei Municipal nº 7501 de 2023, que institui campanha permanente contra a importunação sexual no transporte coletivo de passageiros do município:

1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem desenvolvido ações específicas voltadas à fiscalização e prevenção de casos de importunação sexual no transporte coletivo de Cascavel, especialmente em apoio à campanha permanente prevista na Lei nº 7501 de 2023?

2. A Secretaria recebeu denúncias ou foi acionada em ocorrências relacionadas a assédio ou importunação sexual no transporte coletivo desde a entrada em vigor da Lei nº 7501 de 2023? Em caso positivo, quantas e quais providências foram adotadas?

3. Existe protocolo de atuação da Guarda Municipal para acolher vítimas de assédio ou importunação sexual em espaços públicos ou no transporte coletivo? Os agentes passam por capacitação nesse sentido?

4. Há integração entre a Secretaria de Segurança Pública e outros órgãos, como a Transitar ou a Secretaria de Cidadania e Proteção à Mulher, para construção de fluxos de atendimento e resposta rápida em casos de violência contra a mulher nos espaços de transporte?

5. A Secretaria considera possível ou viável ampliar a presença da Guarda Municipal nos horários de pico nos terminais e principais linhas de ônibus, com foco na prevenção da violência de gênero?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 07 de maio de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificação

Este requerimento tem origem em uma demanda que chegou a público e consequentemente ao mandato, após a ocorrência de mais um caso de assédio sexual no transporte coletivo de Cascavel. O fato reforça a urgência de medidas efetivas para prevenir e combater esse tipo de violência.

A Lei Municipal nº 7501/2023, em vigor desde o ano passado, instituiu campanha permanente de enfrentamento à importunação sexual no transporte coletivo, prevendo ações

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

afirmativas, educativas e preventivas — como a colagem de adesivos nos ônibus e terminais — com o objetivo de sensibilizar a população, orientar vítimas e garantir mais segurança no serviço. No entanto, passados mais de doze meses da publicação da norma, ainda são recorrentes os relatos de insegurança.

Diante disso, é dever desta Casa Legislativa fiscalizar a efetiva implementação da campanha prevista em lei e buscar, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPPRO, informações que possibilitem avaliar o cumprimento da legislação, bem como dialogar sobre possíveis ampliações das ações de prevenção e acolhimento às vítimas.

B.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA